DECRETO N.º 48/2015

"REGULAMENTA O ACESSO ÀS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal autorizar as despesas e pagamentos do Município;

DECRETA:

Art. 1º - As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Senhor **Armando Greco Neto**, que está respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho do Município de Abaeté.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (07/04/2.015).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté